LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0367/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERA A LEI 231 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 0282 de 14 de março de 2022 para fins de adequação às disposições da Lei Municipal nº 186 de 2016 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 182 de 28 de novembro de 2016, que regulamenta a utilização de imóveis públicos por pessoas físicas e jurídicas no âmbito municipal faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 0282 de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Inalterado;
"Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a AUTORIZAÇÃO DE USO, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do prédio do "Antigo Mercado Público Municipal", localizado na Rua Vicente Ferreira, 15 – Centro – Pedra Lavrada PB, aos seguintes beneficiários:

§1º - É beneficiário desta cessão à "Associação União Caatinga", inscrito no CNPJ: 43.209.874/0001-66, com as seguintes delimitações:

Ao Norte: 4,28m – Antônio Virgilio de Paula Ximenes;
Ao Sul: 4,28m – Rua Vicente Ferreira;
A Leste: 13,84m – Francisco Zilmar de Oliveira;
A Oeste: 13,84m Rua Juviniano Souto.

§2 – É beneficiário desta cessão o Sr. Francisco de Assis Lucena, inscrito no CPF: 711.355.964-68. RG: 1.240.091 SSP/PB, com as seguintes delimitações:

Ao Norte: 3,45m – Banheiro Público Feminino;
Ao Sul: 3,25m – Rua Vicente Ferreira;
A Leste: 9,50m – Inácio Sabina Dantas;
A Oeste: 9,50m Rua Juviniano Souto.

Parágrafo único. O imóvel cedido terá como finalidade respectivamente uso como sede da Associação e uso Comercial no caso do §2º."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 27 de março de 2024.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20240327031616**
Título	LEI Nº 0367/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERA A LEI 231 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	27/03/2024 15:20
Data/hora autorização	27/03/2024 15:20
Data de circulação	28/03/2024
Diário Oficial	Edição nº 01886, data 28/03/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 28/03/2024 — Edição 01886. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240327031616&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 27/09/2026 05:51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240327031616**, intitulada **LEI Nº 0367/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERA A LEI 231 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 27/03/2024 15:20 | **Autorização:** 27/03/2024 15:20 | **Circulação:** 28/03/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01886, 28/03/2024 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

A presente Lei altera a Lei Municipal nº 0282, de 14 de março de 2022, para adequá-la às disposições da Lei Municipal nº 186, de 2016, e dá outras providências. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar autorização de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do prédio do "Antigo Mercado Público Municipal", localizado na Rua Vicente Ferreira, 15, Centro, Pedra Lavrada/PB, aos seguintes beneficiários: à "Associação União Caatinga", inscrita no CNPJ 43.209.874/0001-66, com delimitações ao Norte de 4,28m com Antônio Virgilio de Paula Ximenes, ao Sul de 4,28m com a Rua Vicente Ferreira, a Leste de 13,84m com Francisco Zilmar de Oliveira e a Oeste de 13,84m com a Rua Juviniano Souto, tendo como finalidade o uso como sede da Associação; e ao Sr. Francisco de Assis Lucena, inscrito no CPF 711.355.964-68 e RG 1.240.091 SSP/PB, com delimitações ao Norte de 3,45m com o Banheiro Público Feminino, ao Sul de 3,25m com a Rua Vicente Ferreira, a Leste de 9,50m com Inácio Sabina Dantas e a Oeste de 9,50m com a Rua Juviniano Souto, tendo como finalidade o uso comercial. A Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240327031616&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 27/09/2026 05:51